

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Grant Thornton Auditores Independentes

Av. Eng. Luís Carlos Berrini, 105 - 12º andar Itaim Bibi, São Paulo (SP) Brasil

T +55 11 3886-5100

Aos Administradores e acionistas da
Caixa Participações S.A. - CAIXAPAR
São Paulo – SP

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações contábeis da CAIXAPAR – Caixa Participações S.A. (“Companhia”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos do assunto descrito na seção intitulada “Base para opinião com ressalva”, as demonstrações contábeis acima referidas, apresentam adequadamente em todos os aspectos relevantes a posição patrimonial e financeira da Caixa Participações S.A. em 31 de dezembro de 2019, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB)

Base para opinião com ressalva

Branes Negócios e Serviços S.A.

Conforme divulgado na Nota Explicativa nº 5, item “k”, a Caixa Participações S.A – CAIXAPAR detém, em 31 de dezembro de 2019, ações da companhia Branes Negócios e Serviços S.A (“Companhia Investida”) que, entre participações direta e indireta via FIP Veneza, totalizam 37,25% do patrimônio líquido da companhia. A Companhia Investida foi constituída em 2012 e até o momento encontra-se em fase pré-operacional em decorrência de possuir um único contrato de prestação de serviço que foi suspenso pelo Tribunal de Contas da União, no mesmo ano de sua constituição, e desde então o referido contrato está sob análise do Tribunal de Contas da União e do Ministério Público Federal. A Companhia Investida não possui outro contrato em vigência e a indefinição quanto a essa situação suscita dúvida substancial sobre a continuidade de sua operação. Considerando esses aspectos, a administração da Caixa Participações S.A – CAIXAPAR não dispõe de elementos para avaliar o montante de possível redução no valor recuperável de seu investimento que totaliza, em 31 de dezembro de 2019, o valor de R\$ 31.490 mil, caso essa suspensão no contrato de prestação de serviços não seja revertida. Consequentemente, não nos foi possível concluir sobre a adequação do saldo apresentado e o respectivo impacto no resultado do exercício e patrimônio líquido em relação ao valor desse investimento em 31 de dezembro de 2019.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Ênfases

Banco Pan S.A.

Chamamos a atenção para a Nota Explicativa 15 – Eventos Subsequentes, que em consonância com fatos relevantes divulgados ao mercado, em 15 de janeiro de 2020, o Banco Pan divulgou Comunicado ao Mercado, informando sobre a homologação do Banco Central do Brasil ao aumento de capital da companhia no valor de R\$ 521.812, conforme aprovado na Reunião do Conselho de Administração realizada em 19 de setembro de 2019. A homologação ratifica a atual composição acionária do Banco Pan, da qual a CAIXAPAR participa com 49,186% das ações ordinárias e 34,275% do capital social. Nossa opinião não contém ressalvas com relação a este assunto.

Capgemini Brasil S.A.

Chamamos a atenção para a Nota Explicativa 15 – Eventos Subsequentes, no que tange ao fato da Diretoria Colegiada da CAIXAPAR, em reunião realizada em de 18 de dezembro de 2019, ter aprovado os termos e condições para a celebração de acordo com a Capgemini Latin America (Capgemini LatAm) visando ao encerramento do processo arbitral ICC n° 23579/MK, em curso junto à Câmara de Comércio Internacional (ICC), bem como a efetivação do exercício da Opção de Compra, pela Capgemini LatAm, da totalidade das ações detidas pela CAIXAPAR na Capgemini Brasil S.A, no montante de USD 2.600 (dois milhões e seiscientos mil dólares) equivalentes a R\$ 13.670 (treze milhões e seiscientos e setenta mil reais), na data de emissão do Relatório de Auditoria. Com isso, as partes assinaram o acordo na mesma data, aprovando as condições pactuadas e protocolaram junto ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), em 20 de dezembro de 2019, a notificação de ato de concentração, registrado sob o n. 08700.006126/2019-21. Com a aprovação do CADE, em 8 de janeiro de 2020, sem restrições, será proferida sentença arbitral por acordo das partes, ultimando assim a operação.” Nossa opinião não contém ressalvas com relação a este assunto.

CAIXA Cartões

Chamamos a atenção para a Nota Explicativa 15 – Eventos Subsequentes, que em consonância com fatos relevantes divulgados ao mercado, em 2 de janeiro de 2020, a Assembleia Geral da CAIXAPAR aprovou a alteração da vinculação societária da CAIXA Cartões, cujas ações serão transferidas integralmente para sua controladora CAIXA, ao valor contábil de R\$ 20 mil, em contrapartida à redução de capital, no mesmo montante. Nossa opinião não contém ressalvas com relação a este assunto.

Outros assuntos

Auditoria dos valores correspondentes ao período e exercício anterior

Os valores correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018, apresentados para fins de comparação, foram auditados por outros auditores independentes, que emitiram relatório datado em 24 de junho de 2019, com ressalva acerca do mesmo tema constante do presente relatório. Nossa opinião não contém ressalva em função desse assunto.

Demonstração do Valor Adicionado

A Demonstração do Valor Adicionado (DVA) referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019, elaborada sob a responsabilidade da administração da Companhia e apresentada como informação suplementar para fins de IFRS, foi submetida a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essa demonstração está conciliada com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - "Demonstração do Valor Adicionado". Em nossa opinião, essa demonstração do valor adicionado foi adequadamente elaborada, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e é consistente em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto, sobre as quais emitimos opinião com ressalva conforme descrito acima na seção "Base para opinião com ressalva".

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

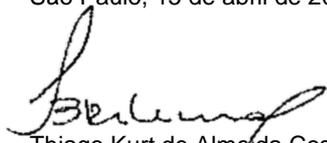
Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

São Paulo, 15 de abril de 2020



Thiago Kurt de Almeida Costa Brehmer
CT CRC 1SP 260.164/O-4